



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0504-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.146/2014

**Dispõe sobre a autorização para ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, **Alexandre Lucena**, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por tempo indeterminado, a partir da publicação desta, uma área de 160,00 m<sup>2</sup>, situada na quadra triangular sob nº 232, no perímetro urbano desta cidade, município de Cidade Gaúcha, constante da matrícula nº 22.699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo-se da estação 0=PP localizada na divisa da quadra triangular sob nº 232, seguiu-se pela Rua Ijuí medindo-se uma distância de 42,30 metros até a estação 1; da estação 1, seguiu-se em área da mesma quadra, medindo-se uma distância de 16,00 metros até a estação 2; da estação 2, seguiu-se em área da mesma quadra, medindo-se uma distância de 10,00m até a estação 3; da estação 3, seguiu-se em área da mesma quadra, medindo-se uma distância de 16,00m até a estação 4; da estação 4, seguiu-se em área da mesma quadra pela Rua Ijuí medindo-se uma distância de 10,00m; retornando a estação 1, sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade.

**Art. 2º** - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR - sociedade de economia mista estadual, sociedade anônima, sediada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, CNPJ/MF 76.484.013/0001-45, em Curitiba – Paraná.

**Art. 3º** - O fim específico do presente comodato, é a utilização para uso da SANEPAR, sob a qual existe um poço perfurado sob nº 09 para fins de exploração e fornecimento de água potável para o atendimento à população do Município de Cidade Gaúcha, ficando, desde já, proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivado do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

**§ 1º** - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

**§ 2º** - O presente comodato é por tempo indeterminado, a partir da publicação desta.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0504-03 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** - Fica autorizado o Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a partir da data de publicação desta Lei, a firmar Contrato de Cessão de Uso de Terreno pertencente ao Município, com a Cessionária - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quatorze.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal